



PREFEITURA DE ARAÇOIABA DA SERRA

AVENIDA LUANE MILANDA OLIVEIRA, 600- JARDIM SALETE- ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ: 46.634.069/0001-78 | FONE/FAX (15)3281-7000 | CEP 18.190-000
www.aracoiaba.sp.gov.br

LEI Nº 2143

DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018

“Altera dispositivos da Lei nº 1.905 de 22 de Janeiro de 2013 que dispõe sobre a concessão do benefício do Vale Alimentação aos Servidores Públicos do Poder Legislativo do Município de Araçoiaba da Serra, e dá outras providências”.

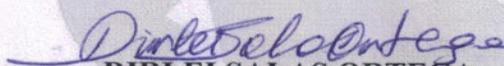
DIRLEI SALAS ORTEGA, Prefeito Municipal de Araçoiaba da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Araçoiaba da Serra, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - O valor do Vale Alimentação estabelecido no artigo 1º da Lei nº 1.905 de 22 de Janeiro de 2013, representando acréscimo de 10% (dez por cento) sobre o valor atual.

Artigo 2º - O benefício do vale alimentação não tem natureza salarial, não se incorporando a remuneração para qualquer fins ou efeitos de direitos.

Artigo 3º - As despesas com a presente, correrão por conta de dotação orçamentária prevista.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com eficácia a partir de 1º de fevereiro de 2018.


DIRLEI SALAS ORTEGA

Prefeito

TRABALHO

HONESTIDADE

PERSEVERANÇA

Registrado em livro próprio e publicado na Divisão de Expediente da Prefeitura Municipal e disponibilizado no site www.aracoiaba.sp.gov.br, em 07 de Fevereiro de 2018.